



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIV / Nº 6.155

- DOURADOS, MS

- SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024

- 29 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO 3.090 DE 14 DE JUNHO DE 2024

“Nomeia para substituição os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para o biênio 2023-2025, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 2.271 de 15 de maio de 2023.

I - Representantes Governamentais:

(...)

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS:

Suplente: Ednilton de Oliveira Bento em substituição à Larissa Luzia de Amorim Brandão;

(...)

c) Representantes da Agência Municipal de Habitação e Interesse Social de Dourados:

Titular: Dunya Brum em substituição à Natália Lopes Dalmas;

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes dos usuários da rede de atendimento da pessoa com deficiência:

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Joaquim Lucas Franco Quintana	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jéssica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Lauro Maymone Coelho Netto	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS

Titular: Giselle Ferreira da Silva Tosta (Residência Inclusiva) em substituição à Vanderlei da Silva Rosa;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Dourados/MS, 14 de junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 3.091 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“Nomeia em substituição membro para compor o Conselho Municipal de Educação – COMED”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Educação – COMED, juntamente com demais nomeados pelo Decreto nº 767 de 03 de novembro de 2021, conforme segue:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Titular: Patricia Ferreira Marassi em substituição a Elis Regina dos Santos Viegas;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 14 de junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 3.092, DE 14 DE JUNHO DE 2024

“Nomeia em substituição membros do Comitê Municipal Enfrentamento da Violência Sexual de Crianças e Adolescentes de Dourados/MS - COMCEX.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados, para compor o Comitê Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual de Crianças e Adolescentes de Dourados- MS- COMCEX, para o biênio 2022 a 2024, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 1.942 de 30 de janeiro de 2023.

I. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA:

Titular: Maria Barros Vágula em substituição à Mirna Juliana Oliveira Martins;

Suplente: Robson Moraes dos Santos em substituição ao Marcos Souza.

II. Representantes das Organizações governamentais de âmbitos Federal, Estadual e Municipal:

a) Fundação Nacional do Índio- FUNAI:

Titular: Walter Martins em substituição à Jéssica Camile Felipe Tivirrolli.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Dourados/MS, 14 de junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 3.095 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

“Designa servidores para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Obras Públicas.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 67 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como fiscal e gestor do Contrato n. 079/2024/DL/PMD, conforme Processo n. 148/2023, Pregão Eletrônico n. 033/2023 e Ata de Registro de Preços n. 055/2023, tendo como empresa GRANDOURADOS VEÍCULOS LTDA, que versa a aquisição de veículos para atender demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Fiscal Titular: Rudinei Lopes Magalhães Silva – Matrícula: 501.943-1;
Fiscal Suplente: Geane Benites Carvalho – Matrícula: 114766031-7;
Gestor Titular: Anielthon Hilario Baggio Areco – Matrícula: 114765988-6;
Gestor Suplente: Túlio Ferreira Bianchi Rocha – Matrícula: 114774991-1.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.049 de 08 de março de 2023.

Dourados (MS), 18 de junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

PORTARIAS**Portaria nº. xxx/2024/AGETTRAN**

A Diretora Presidente da Agetran, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº. 3.478 de 15 de setembro de 2011, na Lei nº 3786 de 07 de maio de 2014 e no Decreto nº 20 de 06 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o inciso IV do artigo 8º da Lei Municipal nº. 1.632, de 06 de Julho de 1990.

PORTARIA

A Agetran – Agência Municipal de Transporte e Trânsito, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.478/2011 e Lei Municipal nº 3.786/2014 e ainda com amparo na Resolução nº 456/2013/CONTRAN,

R e s o l v e:

Art. 1º - Estabelecer o conteúdo mínimo para o curso de taxista de que trata inciso II do art. 3º da Lei nº 12.468/2011, como segue:

Curso de Capacitação de Taxista: - 8 H/A de Direção Defensiva
- 2 H/A Primeiros Socorros
- 14 H/A Relações Humanas
- 4 H/A Mecânica e Elétrica Básica

Curso de Atualização de Taxista: - 4 H/A de Direção Defensiva
- 2 H/A Primeiros Socorros
- 4 H/A Relações Humanas
- 4 H/A de Direção Defensiva

Art. 2º - O curso, na forma desta Portaria, terá validade em todo território nacional.

Art. 3º - O prazo de validade do curso será de 5 anos, prorrogáveis, a critério da Agetran Dourados-MS.

Art. 4º - O curso de capacitação terá duração mínima de 28 horas e o curso de atualização mínimo de 10 horas, sendo realizado de forma presencial nos órgãos credenciados e autorizados a realizarem as capacitações.

Art. 5º - O curso deverá ser realizado e entregue na Agetran até a data de cada vistoria anual.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 13 de Junho de 2024.

Mariana de Souza Neto
Diretora Presidente Agetran

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 094/2024/DGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

Designa servidores para atuarem como fiscal e gestor do Contrato nº 302/2024/DL/PMD.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado a servidora Dayane Mattos Libório Guerner - Matrícula nº 114777757-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 302/2024/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação nº 223/2023, Pregão Eletrônico nº 052/2023, celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Art. 2º Fica designado a servidora Karimi Sater Gebard - Matrícula nº 114774702-1, para atuar como Fiscal Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 3º A Gestão do Contrato e seu objeto será feita por meio da servidora Carolina Queiroz da Silva - Matrícula nº 114773553-1, e fica designado a servidora Ingrid Farias Leite Bispo - Matrícula nº 7368967-5, para atuar como Gestor Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do gestor titular, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Decreto nº 2.994, de 20 de Março de 2024, publicado no D.O.M. nº 6.096, do dia 26 de Março de 2024, a qual competirá dirigir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 4º Está resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados – MS, 20 de junho de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 095/2024/DGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscal e gestor do Contrato nº 313/2024/DL/PMD.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado a servidora Dayane Mattos Libório Guerner - Matrícula nº 114777757-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 313/2024/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação nº 196/2023, Pregão Eletrônico nº 045/2023, celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA.

Art. 2º Fica designado a servidora Andressa Cristina Fonseca - Matrícula nº 114773468-1, para atuar como Fiscal Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 3º A Gestão do Contrato e seu objeto será feita por meio da servidora Carolina Queiroz da Silva - Matrícula nº 114773553-1, e fica designado a servidora Ingrid Farias Leite Bispo - Matrícula nº 7368967-5, para atuar como Gestor Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do gestor titular, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Decreto nº 2.994, de 20 de Março de 2024, publicado no D.O.M. nº 6.096, do dia 26 de Março de 2024, a qual competirá dirigir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 4º Está resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados – MS, 20 de junho de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 096/2024/DGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscal e gestor do Contrato nº 314/2024/DL/PMD.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

RESOLUÇÕES**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica designado a servidora Dayane Mattos Libório Guerner - Matrícula nº 114777757-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 314/2024/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação nº 196/2023, Pregão Eletrônico nº 045/2023, celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa NUNES-FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Art. 2º Fica designado a servidora Andressa Cristina Fonseca - Matrícula nº 114773468-1, para atuar como Fiscal Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 3º A Gestão do Contrato e seu objeto será feita por meio da servidora Carolina Queiroz da Silva - Matrícula nº 114773553-1, e fica designado a servidora Ingrid Farias Leite Bispo - Matrícula nº 7368967-5, para atuar como Gestor Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do gestor titular, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Decreto nº 2.994, de 20 de Março de 2024, publicado no D.O.M. nº 6.096, do dia 26 de Março de 2024, a qual competirá dirigir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 4º Está resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados – MS, 20 de junho de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Júnior

RESOLUÇÃO Nº 097/2024/DGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscal e gestor do Contrato nº 316/2024/DL/PMD.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado a servidora Dayane Mattos Libório Guerner - Matrícula nº 114777757-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 316/2024/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação nº 196/2023, Pregão Eletrônico nº 045/2023, celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa UMANA LTDA.

Art. 2º Fica designado a servidora Andressa Cristina Fonseca - Matrícula nº 114773468-1, para atuar como Fiscal Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 3º A Gestão do Contrato e seu objeto será feita por meio da servidora Carolina Queiroz da Silva - Matrícula nº 114773553-1, e fica designado a servidora Ingrid Farias Leite Bispo - Matrícula nº 7368967-5, para atuar como Gestor Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do gestor titular, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Decreto nº 2.994, de 20 de Março de 2024, publicado no D.O.M. nº 6.096, do dia 26 de Março de 2024, a qual competirá dirigir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 4º Está resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados – MS, 20 de junho de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 098/2024/DGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscal e gestor do Contrato nº 315/2024/DL/PMD.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado a servidora Dayane Mattos Libório Guerner - Matrícula nº 114777757-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 315/2024/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação nº 196/2023, Pregão Eletrônico nº 045/2023, celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º Fica designado a servidora Andressa Cristina Fonseca - Matrícula nº 114773468-1, para atuar como Fiscal Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

RESOLUÇÕES

Art. 3º A Gestão do Contrato e seu objeto será feita por meio da servidora Carolina Queiroz da Silva - Matrícula nº 114773553-1, e fica designado a servidora Ingrid Farias Leite Bispo - Matrícula nº 7368967-5, para atuar como Gestor Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do gestor titular, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Decreto nº 2.994, de 20 de Março de 2024, publicado no D.O.M. nº 6.096, do dia 26 de Março de 2024, a qual competirá dirigir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 4º Está resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados – MS, 20 de junho de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 099/2024/DGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscal e gestor do Contrato nº 293/2024/DL/PMD.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado a servidora Dayane Mattos Libório Guerner - Matrícula nº 114777757-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 293/2024/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação nº 223/2023, Pregão Eletrônico nº 052/2023, celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA E MEDICAMENTOS LTDA.

Art. 2º Fica designado a servidora Karimi Sater Gebard - Matrícula nº 114774702-1, para atuar como Fiscal Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 3º A Gestão do Contrato e seu objeto será feita por meio da servidora Carolina Queiroz da Silva - Matrícula nº 114773553-1, e fica designado a servidora Ingrid Farias Leite Bispo - Matrícula nº 7368967-5, para atuar como Gestor Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do gestor titular, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Decreto nº 2.994, de 20 de Março de 2024, publicado no D.O.M. nº 6.096, do dia 26 de Março de 2024, a qual competirá dirigir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 4º Está resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados – MS, 20 de junho de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 032/2024/SIMD/SEMAF.

Dourados - MS, 18 de junho de 2024.

“JOAQUIM SOARES, Secretário Municipal de Agricultura Familiar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 55 da lei complementar 329, de 18 de abril de 2017, que regulamenta a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados”.

RESOLVE:

Artigo 1º- Renovar junto ao SIMD o Certificado de Registro da empresa BONANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO PIRES), localizada em Rua Lindalva Marques Ferreira, 450, Bairro Jardim Novo Horizonte, Dourados-MS, com CNPJ Nº 10.513.998/0014-04, registrada no Serviço de Inspeção Municipal de Dourados-SIMD sob o Nº. 027, classificada como Fábrica de Conservas. Tem como Responsável Técnico o Dr. Vitor Bordin, com CRMV-MS Nº. 4362.

Artigo 2º - A presente renovação tem vigência de um ano a partir da data de emissão do Certificado, atendendo a legislação em vigor para gozar as vantagens que são de direito para produção, embalagem e comercialização de produtos de origem animal.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

JOAQUIM SOARES
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº. 033/2024/SIMD/SEMAF.**

Dourados - MS, 18 de junho de 2024.

“JOAQUIM SOARES, Secretário Municipal de Agricultura Familiar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 55 da lei complementar 329, de 18 de abril de 2017, que regulamenta a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados”.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a transferência e renovação de registro do SIMD 050 (ZERO CINQUENTA), da empresa SANTA MADALENA COMERCIO DE CARNES EIRELI ME (BISTECÃO), CNPJ 27.521.667/0001-96, para novo proprietário, junto ao SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE DOURADOS – SIMD.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

JOAQUIM SOARES
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO Nº. 034/2024/SIMD/SEMAF.

Dourados - MS, 18 de junho de 2024.

“JOAQUIM SOARES, Secretário Municipal de Agricultura Familiar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 55 da lei complementar 329, de 18 de abril de 2017, que regulamenta a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados”.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a transferência e renovação de registro do SIMD 029 (ZERO VINTE E NOVE), da empresa DRIELLY NAISA RUFINO LTDA (CASA DE CARNES RUFFINU’S), CNPJ 36.108.891/0001-41, para a empresa CASA DE CARNES SAO JOAO LTDA (CASA DE CARNES SAO JOAO), CNPJ 53.846.307/0001-74, junto ao SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE DOURADOS – SIMD.

Artigo 2º - Aprovar as EMBALAGENS E RÓTULOS da empresa, junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Dourados – SIMD, dos seguintes produtos:

	PRODUTO	Nº. REG. RÓTULO	APRESENTAÇÃO
1	LINGUIÇA DE CARNE BOVINA	158/2024/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente flexível de baixa densidade, lacrado por meio de seladora a vácuo. Rótulo/etiqueta adesiva inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 0,5 a 5 kg. PRODUTO RESFRIADO.
2	LINGUIÇA DE CARNE BOVINA COM PIMENTA	159/2024/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente flexível de baixa densidade, lacrado por meio de seladora a vácuo. Rótulo/etiqueta adesiva inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 0,5 a 5 kg. PRODUTO RESFRIADO.
3	LINGUIÇA DE CARNE BOVINA COM PIMENTA BQUINHO	160/2024/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente flexível de baixa densidade, lacrado por meio de seladora a vácuo. Rótulo/etiqueta adesiva inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 0,5 a 5 kg. PRODUTO RESFRIADO.
4	LINGUIÇA DE CARNE BOVINA TIPO MARACAJU COM QUEIJO, CALABRESA E BACON	161/2024/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente flexível de baixa densidade, lacrado por meio de seladora a vácuo. Rótulo/etiqueta adesiva inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 0,5 a 5 kg. PRODUTO RESFRIADO.
5	LINGUIÇA DE CARNE BOVINA TIPO MARACAJU COM CALABRESA E BACON	162/2024/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente flexível de baixa densidade, lacrado por meio de seladora a vácuo. Rótulo/etiqueta adesiva inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 0,5 a 5 kg. PRODUTO RESFRIADO.
6	LINGUIÇA DE CARNE BOVINA TIPO MARACAJU COM CALABRESA, BACON E PIMENTA BQUINHO	163/2024/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente flexível de baixa densidade, lacrado por meio de seladora a vácuo. Rótulo/etiqueta adesiva inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 0,5 a 5 kg. PRODUTO RESFRIADO.
7	LINGUIÇA MISTA	164/2024/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente flexível de baixa densidade, lacrado por meio de seladora a vácuo. Rótulo/etiqueta adesiva inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 0,5 a 5 kg. PRODUTO RESFRIADO.
8	HAMBÚGUER DE COSTELA BOVINA COM BACON E CALABRESA TEMPERADO CONGELADO	165/2024/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente flexível de baixa densidade, lacrado por meio de seladora a vácuo. Rótulo/etiqueta adesiva inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 0,1 a 2 Kg. PRODUTO CONGELADO.
9	HAMBÚGUER DE CARNE BOVINA COM BACON E CALABRESA TEMPERADO CONGELADO	166/2024/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente flexível de baixa densidade, lacrado por meio de seladora a vácuo. Rótulo/etiqueta adesiva inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 0,1 a 2 Kg. PRODUTO CONGELADO.

RESOLUÇÕES

10	CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO COM BACON E CALABRESA TEMPERADA EM ESPETO - KAFTA	167/2024/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente flexível de baixa densidade, lacrado por meio de seladora a vácuo. Rótulo/etiqueta adesiva inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 0,150 a 1 Kg. PRODUTO CONGELADO.
11	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA COM BACON E CALABRESA TEMPERADA CONGELADA	168/2024/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente flexível de baixa densidade, lacrado por meio de seladora a vácuo. Rótulo/etiqueta adesiva inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 0,1 a 1 Kg. PRODUTO CONGELADO.
12	CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO TEMPERADA - CORTE	169/2024/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente flexível de baixa densidade, lacrado por meio de seladora a vácuo. Rótulo/etiqueta adesiva inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 0,5 a 5 Kg. PRODUTO RESFRIADO.
13	CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO TEMPERADA COM PIMENTA - CORTE	170/2024/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente flexível de baixa densidade, lacrado por meio de seladora a vácuo. Rótulo/etiqueta adesiva inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 0,5 a 5 Kg. PRODUTO RESFRIADO.
14	CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO TEMPERADA COM MOSTARDA - CORTE	171/2024/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente flexível de baixa densidade, lacrado por meio de seladora a vácuo. Rótulo/etiqueta adesiva inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 0,5 a 5 Kg. PRODUTO RESFRIADO.
15	CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO TEMPERADA COM CONHAQUE - CORTE	172/2024/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente flexível de baixa densidade, lacrado por meio de seladora a vácuo. Rótulo/etiqueta adesiva inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 0,5 a 5 Kg. PRODUTO RESFRIADO.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

JOAQUIM SOARES
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO Nº. 035/2024/SIMD/SEMAF.

Dourados - MS, 18 de junho de 2024.

“JOAQUIM SOARES, Secretário Municipal de Agricultura Familiar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 55 da lei complementar 329, de 18 de abril de 2017, que regulamenta a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as EMBALAGENS E RÓTULOS da empresa VILLA FEST MERCADO LTDA (VILLAS), CNPJ: 34.081.780/0001-63, registrada sob número 079 junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Dourados – SIMD, dos seguintes produtos:

	PRODUTO	Nº. REG. RÓTULO	APRESENTAÇÃO
1	CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO TEMPERADA EM ESPETO – FRALDINHA (ESPETINHO BOVINO)	173/2024/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente flexível de baixa densidade, sendo que a rotulagem será em etiquetas impressa em material específico para a parte interna da embalagem, embalagens seladas a vácuo. Quantidade acondicionada de embalagens de 0,100 a 1kg. PRODUTO RESFRIADO.
2	HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA TEMPERADO	174/2024/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente flexível de baixa densidade, sendo que a rotulagem será em etiquetas impressa em material específico para a parte interna da embalagem, embalagens seladas a vácuo. Quantidade acondicionada de embalagens de 0,100 a 2kg. PRODUTO RESFRIADO.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

JOAQUIM SOARES
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO Nº. 036/2024/SIMD/SEMAF.

Dourados - MS, 18 de junho de 2024.

“JOAQUIM SOARES, Secretário Municipal de Agricultura Familiar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 55 da lei complementar 329, de 18 de abril de 2017, que regulamenta a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados”.

RESOLUÇÕES

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as EMBALAGENS E RÓTULOS da empresa CASA DE CARNES MAIPU LTDA (CASA DE CARNES MAIPU), CNPJ: 00.201.235/0001-41, registrada sob número 032 junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Dourados – SIMD, dos seguintes produtos:

	PRODUTO	Nº. REG. RÓTULO	APRESENTAÇÃO
1	CARNE CONGELADA DE SUÍNO COM OSSO (JOELHO); MIÚDO CONGELADO DE SUÍNO (PÉS E ORELHAS); PELE CONGELADA DE SUÍNO	131/2024/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica própria para alimentos, lacrados por meio de seladora, sendo que o rótulo com as informações obrigatórias do produto será colado externamente na embalagem. Quantidade acondicionada de 0,500 kg a 1,500 kg. PRODUTO CONGELADO.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

JOAQUIM SOARES
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO Nº. 037/2024/SIMD/SEMAF.

Dourados - MS, 18 de junho de 2024.

“JOAQUIM SOARES, Secretário Municipal de Agricultura Familiar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 55 da lei complementar 329, de 18 de abril de 2017, que regulamenta a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as EMBALAGENS E RÓTULOS da empresa A. G. SUINOS LTDA. EPP (FRIGORÍFICO MAIPÚ), CNPJ: 41.465.926/0001-30, registrada sob número 068 junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Dourados – SIMD, dos seguintes produtos:

	PRODUTO	Nº. REG. RÓTULO	APRESENTAÇÃO
1	CARNE CONGLADA DE SUÍNO COM OSSO - CORTE	154/2024/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de baixa densidade, lacrado por meio de lacre plástico. Rótulo/etiqueta inserido internamente na embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 1,000kg a 5,000 kg. PRODUTO CONGELADO.
2	CARNE CONGLADA DE SUÍNO SEM OSSO - CORTE	155/2024/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de baixa densidade, lacrado por meio de lacre plástico. Rótulo/etiqueta inserido internamente na embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 1,000kg a 5,000 kg. PRODUTO CONGELADO.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

JOAQUIM SOARES
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO Nº. 038/2024/SIMD/SEMAF.

Dourados - MS, 18 de junho de 2024.

“JOAQUIM SOARES, Secretário Municipal de Agricultura Familiar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 55 da lei complementar 329, de 18 de abril de 2017, que regulamenta a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as EMBALAGENS E RÓTULOS da empresa COSTA E BARROS LTDA EPP (SUPERMERCADO KADEMA), CNPJ: 24.353.802/0002-24, registrada sob número 074 junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Dourados – SIMD, dos seguintes produtos:

	PRODUTO	Nº. REG. RÓTULO	APRESENTAÇÃO
1	LINGUIÇA DE CARNE BOVINA TIPO MARACAJU CONGELADA	156/2024/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente flexível de baixa densidade, lacrado por meio de lacre plástico. Rótulo/etiqueta adesiva inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 0,995 kg a 5,005 kg. PRODUTO CONGELADO.

RESOLUÇÕES

2	LINGUIÇA DE CARNE BOVINA TIPO MARA-CAJU COM QUEIJO CONGELADA	157/2024/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente flexível de baixa densidade, lacrado por meio de lacre plástico. Rótulo/etiqueta adesiva inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 0,995 kg a 5,005 kg. PRODUTO CONGELADO.
---	--	---------------	--

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

JOAQUIM SOARES
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

Resolução nº. Con/06/694/2024/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, ADILSON JOSEMAR PUHL, matrícula 46251-1, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município (PGM), 15 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 17/06/2024 a 01/07/2024, conforme protocolo na SEMAD/RH em 12/06/2024, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração
Decreto "P" nº 106 de 01 março de 2021
Diário Oficial nº 5.360 de 01/03/2021

Resolução nº Can/06/721/2024/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CANCELAR o gozo das férias da Servidora Pública Municipal, CARLA BECKER, matrícula 114760694-1 ocupante do cargo de Médica (SEMS), 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 17/06/2024 à 01/07/2024, (DO nº 6.137 de 27/05/2024, folhas 06 Resolução nº FE/05/535/2024/SEMAD), conforme Portaria de Benefício nº 068/2024/PREVID, Diário Oficial 6.140 fls 04 de 29/05/2024, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração
Decreto "P" nº 106 de 01 março de 2021
Diário Oficial nº 5.360 de 01/03/2021

RESOLUÇÕES**Resolução nº Ret/06/722/2024/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Fe. 12/1723/2024/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.035, folhas 16 do dia 22/12/2024. ONDE CONSTA:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
83321-1	RICARDO LUIZ DE LUCIA	2018 - 2019	02/01/2024 – 16/01/2024

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
83321-1	RICARDO LUIZ DE LUCIA	2022 - 2023	02/01/2024 – 16/01/2024

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração
Decreto “P” nº 106 de 01 março de 2021
Diário Oficial nº 5.360 de 01/03/2021

Resolução nº Ret/06/723/2024/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Fe. 12/1723/2024/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.035, folhas 16 do dia 22/12/2024.

ONDE CONSTA:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114765859-1	RAFAEL ROGER RIBEIRO MARQUES DA SILVA	2022 - 2023	10/01/2024 – 24/01/2024

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114765859-1	RAFAEL ROGER RIBEIRO MARQUES DA SILVA	2021 - 2023	10/01/2024 – 24/01/2024

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração
Decreto “P” nº 106 de 01 março de 2021
Diário Oficial nº 5.360 de 01/03/2021

RESOLUÇÕES**Resolução nº Ret/06/724/2024/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Adc 01/035/2021/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.576 folhas 14 do dia 24/01/2022.

ONDE CONSTA:

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 01/035/2021/SEMAD - Deferidos

MATRIC	R	NOME_SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	SECRETARIA	CURSO	%
114774099	1	Marcelo Colman Poldo	Agente de Fisc Trânsito Municipal	Agente de Fisc Trânsito Municipal	AGETTRAN	Pós Graduação em Processos Gerenciais com complementação de Estudos em Gestão do Trânsito – FAEL – PA nº 4400/2021	5%

PASSE A CONSTAR:

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 01/035/2021/SEMAD – Deferidos

MATRIC	R	NOME_SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	SECRETARIA	CURSO	%
114774099	1	Marcelo Colman Poldo	Agente de Fisc Trânsito Municipal	Agente de Fisc Trânsito Municipal	AGETTRAN	Graduação Tecnólogo em Processos Gerenciais com complementação de Estudos em Gestão do Trânsito – FAEL – PA nº 4400/2021	5%

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração
Decreto “P” nº 106 de 01 março de 2021
Diário Oficial nº 5.360 de 01/03/2021

Resolução nº Ret/06/725/2024/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Fe. 10/1575/2023/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.000, folhas 07 do dia 27/10/2023.

ONDE CONSTA:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114771847-1	MARCO ANTONIO SOUZA SILVA	2018 – 2019	06/11/2023 -05/12/2023

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114771847-1	MARCO ANTONIO SOUZA SILVA	2017 – 2018	06/11/2023 -05/12/2023

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração
Decreto “P” nº 106 de 01 março de 2021
Diário Oficial nº 5.360 de 01/03/2021

RESOLUÇÕES**Resolução nº Ret/06/800/2024/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Adc 06/641/2024/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.152 folha 01 do dia 18/06/2024.

ONDE CONSTA:

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 06/641/2024/SEMAD - Deferidos

MATRIC	R	NOME_SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	SECRETARIA	CURSO	%
114772440	1	ADRIANO FACHINO RODRIGUES	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	SEMED	PÓS-GRADUAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRÂNSITO - UNICESUMAR- PA Nº 2.123/2024	5%
114761930	1	LUIZA MARTINES RIZ	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	INSPETOR DE PATIO	SEMED	PÓS-GRADUAÇÃO GESTÃO ESCOLAR COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO INFANTIL - FAVENI- PA Nº 1.922/2024	5%
114768517	5	MICHELLY FELIX DA SILVA ROCHA	PSICÓLOGA	PSICÓLOGA	SEMS	PÓS-GRADUAÇÃO ADMINISTRAÇÃO COM ÊNFASE EM RECURSOS HUMANOS- UNIGRAN- PA Nº 1.893/2024	5%

PASSE A CONSTAR:

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 06/641/2024/SEMAD – Deferidos

MATRIC	R	NOME_SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	SECRETARIA	CURSO	%
114772140	1	ADRIANO FACHINO RODRIGUES	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	SEMED	PÓS-GRADUAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRÂNSITO - UNICESUMAR- PA Nº 2.123/2024	5%
114761930	1	LUIZA MARTINES RIZ	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	INSPETOR DE PATIO	SEMED	PÓS-GRADUAÇÃO GESTÃO ESCOLAR COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO INFANTIL - ANHANGUERA- PA Nº 1.922/2024	5%
671281260	5	MICHELLY FELIX DA SILVA ROCHA	PSICÓLOGA	PSICÓLOGA	SEMS	PÓS-GRADUAÇÃO ADMINISTRAÇÃO COM ÊNFASE EM RECURSOS HUMANOS- UNIGRAN- PA Nº 1.893/2024	5%

Registre-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração
Decreto "P" nº 106 de 01 março de 2021
Diário Oficial nº 5.360 de 01/03/2021

Resolução nº. Con/06/801/2024/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal, MAYARA SALGUEIRO FREIRE POLL, matrícula 114775035-3, ocupante do cargo de Assessor I (ASSECOM), 15 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 24/06/2024 a 08/07/2024, conforme protocolo na SEMAD/RH em 18/06/2024, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLUÇÕES

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração
Decreto "P" nº 106 de 01 março de 2021
Diário Oficial nº 5.360 de 01/03/2021

Resolução nº. 0802/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO parte da Resolução nº. Rev/06/0802/2024/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.149 – pag. 05 do dia 13/06/2024, que revogou o Incentivo a Capacitação de Ensino Medio, no percentual de 5%, do Servidor Público Municipal Adriano Fachiano Rodrigues, matrícula funcional nº. 114.772.140-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração
Decreto "P" nº 106 de 01 março de 2021
Diário Oficial nº 5.360 de 01/03/2021

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CPF: 44.127.150/0001-36
PROCESSO: 196/23 Pregão Eletrônico nº 045/2023 ARP 054/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de alimentos para fins especiais, com objetivo de atender demandas judiciais e administrativas provenientes do Programa Nutrir do Município de Dourados-MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. Secretaria Municipal de Saúde
12.02. Fundo Municipal De Saúde
10.303.144. Suporte Profíático e Terapeutico
2127. Aquisição De Alimentos Para Fins Especiais - Dietas Enterais
33.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

EXTRATOS

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 129.046,00 (Cento e vinte e nove mil e quarenta e seis reais).

GESTOR E /OU FISCAL DO CONTRATO:

Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA

18 de junho 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2024/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54

PROCESSO Nº 223/2023

Pregão Eletrônico nº 052/2023 Ata de Registro de Preços nº 057/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de medicamentos (material de distribuição gratuita), objetivando atender demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00.Secretaria Municipal De Saúde

12.02. Fundo Municipal De Saúde

10.303.144. Suporte Profilático e Terapeutico

2124.Aquisição De Medicamentos Pactuados Tripartite (Remune E Protocolo)

33.90.32. Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 56.462,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e dois reais).

GESTOR E OU/ FISCAL DO CONTRATO:

Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA:

18 de JUNHO 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2023/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

CONSTRUTORA PECINI EIRELI

PROCESSO: 013/2023 Tomada de Preços nº 001/2023

OBJETO: É o Terceiro Termo Aditivo; Trata-se da reprogramação da vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, com início em 24/08/2024 e previsão de vencimento em 24/12/2024, bem como prorrogar o prazo para execução do serviço em 04 (quatro) meses, com início em 03/06/2024 e previsão de vencimento 03/10/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n. ° 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

DEMAIS ATOS**COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CCAD**

ATA nº 01/2024

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, reuniram-se na sala de reunião da SEMAD, os servidores membros da Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CCAD (criada pelo Decreto Nº 3008 de 05 de Abril de 2024): I - GILVONA CAVALCANTE MICAEL, Assistente Administrativo, representante da Secretaria Municipal de Administração, e, também, Presidente da Comissão Central de Avaliação de Desempenho; II – TATIANE CIMARA ARAUJO IKEDA, Analista da Tecnologia da Informação, representante da Secretaria Municipal de Administração; III – ROSANA TINATSU ONO, Procurador de Classe Especial, representante da Procuradoria Geral do Município; IV – JACQUELINE CRISTINA DOS SANTOS FIORAMONTE, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, representante dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível superior; V – ARIANE PEREIRA PAES FERNANDES, Assistente Administrativo, representante dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível médio; VI – ELIZANDRA MARINHO DE ALBUQUERQUE GALDINO, Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, representante dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível fundamental, justifica-se sua ausência por licença luto; e, VII – ROSA HELENA CATELAN, Fiscal de Tributos Municipais Aposentado, representante do Sindicato dos Servidores Municipais – SINSEMD. Dada a abertura da reunião pela Presidente da Comissão Sra. Gilvona, foi apresentada a pauta para análise e decisão: 1) Recurso a nota do Boletim de Avaliação Anual de Desempenho 2024 (01/01/2023 a 31/12/2023), do seguinte servidor: 1.a) PREVID: servidor Albino João Zanola, matrícula 114763278-1, obteve nota total de 32, e, não concorda com as notas dos itens: Qualidade de Trabalho, nota 3; Produtividade, nota 3; Iniciativa e Presteza, nota 3; apresentando recurso. A Comissão Local se manifestou no sentido de manter a nota dada ao servidor, pois as alegações não são pertinentes, mantendo a nota total 32. Após a análise, a Comissão Central decide pela manutenção da nota contida no boletim de avaliação, objeto de recurso, quesitos: Qualidade de Trabalho, nota 3; Produtividade, nota 3; Iniciativa e Presteza, nota 3; desta forma decide pela manutenção da nota total de 32; 2) CI nº 660/2023(2024), encaminhada pela Comissão Local de Avaliação de Desempenho da SEMS, com avaliação do servidor: Marcelo Rodrigues Pereira, matrícula nº 114760774-3, referente ao ano de 2023 (ano referência 2022), com nota total 35. Conforme consta na CI acima o servidor levou a Avaliação de Desempenho anual com um ano de atraso, pois o mesmo é cedido ao IMOL, justificando a demora pela falta de informação na época. A Comissão Local não concorda com a justificativa do servidor, tendo em vista que outros dois servidores também cedidos para o mesmo órgão foram avaliados e entregaram suas avaliações no ano de 2023 (referência 2022) nos prazos determinados pela Secretaria. Após análise do caso, a Comissão Central decide pela consideração da nota contida no boletim de avaliação, nota total de 35, encaminhando para a devida publicação, tendo em vista as considerações e justificativas encaminhadas pela chefia imediata. A presente Ata serve como relatório da Comissão Central Avaliação de Desempenho para apreciação do Senhor Prefeito Municipal, conforme legislação municipal. Não havendo nada mais a tratar eu, Eliane Alves dos Santos, _____, lavrei esta Ata que será assinada pelos membros da Comissão Central de Avaliação de Desempenho presentes.

GILVONA CAVALCANTE MICAEL
Presidente da CCAD

TATIANE CIMARA ARAUJO IKEDA
Representante da SEMAD

ROSANA TINATSU ONO
Representante da PGM

JACQUELINE CRISTINA DOS SANTOS FIORAMONTE
Repr. Serv. efet. ocupantes de cargos de nível superior

ARIANE PEREIRA PAES FERNANDES
Repr. Serv. efet. ocupantes de cargos de nível médio

ROSA HELENA CATELAN
Representante do SINSEMD

EDITAL DE LANÇAMENTO 003/2024/DPF/SEMSUR

O Departamento de Fiscalização de Posturas, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, torna ciente aos proprietários abaixo descritos que, após não cumprimento de notificações emitidas e a não efetivação de defesa no prazo de 08 (oito) dias corridos após a data da emissão da notificação, que as notificações estão convertidas automaticamente em multas. As notificações exigiram a regularidade do (s) estabelecimento(s), conforme a Lei Municipal nº 1.067 de 28 de dezembro de 1.979.

O débito deverá ser liquidado de acordo com seu respectivo vencimento, sob pena de ser enviada a DÍVIDA ATIVA.

Os proprietários foram avisados por correspondências enviadas pelos Correios, por SEDEX ou com AR - Aviso de Recebimento e/ou por publicação em edital no Diário Oficial desta cidade

Segue abaixo os respectivos proprietários autuados:

Proprietário/Responsável	CPF/CNPJ	Auto de Infração	Artigos	Valor em R\$	Vencimento
Na Brasa Brasil Ltda	34.859.973/0002-83	6192 de 23/12/2023	104 e 126	1.579,71	05/08/2024
Renato Pereira dos Santos	038.387.621-42	5669 de 08/11/2022	5º, 105 e 188	2.076,80	13/08/2024
Rafael Gomes Chaustz	085.533.721-46	6181 de 07/09/2023	123, 124, 128, 180 e 188	4.266,00	13/08/2024
Everton Diego de Oliveira	037.948.451-02	6188 de 06/10/2023	191	1.043,24	13/08/2024
Gil Chopp Premium Ltda	43.966.851/0001-04	5103 de 09/12/2023	104, 188 e 193	2.632,85	13/08/2024
Matheus Ricardo Pereira- MEI	38.267.137/0001-80	5101 de 09/12/2023	104	526,57	13/08/2024
Uni Conveniencia Ltda	49.119.931/0001-00	5406 de 17/11/2023	123, 124 e 126	2.619,65	13/08/2024
Arboz Ltda	29.416.645/0001-91	6183 de 07/07/2023	104, 188 e 264	4.692,60	13/08/2024
Uni Conveniencia Ltda	49.119.931/0001-00	6182 de 07/09/2023	104, 126, 180 e 188	3.223,20	13/08/2024
Santa Madalena Bar e Petiscaria Ltda	47.469.613/0001-36	5471 de 02/09/2023	104, 105, 123, 124, 126 e 180	4.266,00	13/08/2024
Granja e Pireneus Ltda	34.682.664/0001-08	5604 de 17/07/2023	188	1.042,80	13/08/2024

EXTRATOS

Cuiabano Medeiros Eireli- ME	27.295.158/0001-92	6164 de 20/06/2023	193	1.042,80	13/08/2024
Universal Conveniencia Ltda	52.170.068/0001-12	5850 de 10/02/2024	104 e 126	1.597,86	13/08/2024
Mari Capinhas 2 Ltda	43.534.100/0001-00	5408 de 08/01/2024	105, 106 e 264	3.175,26	13/08/2024
C C Arias dos Santos	36.581.941/0001-03	5658 de 27/03/2022	104 e 263	1.024,98	13/08/2024
Natalia Camara Zampieri	47.110.389/0001-91	6159 de 22/03/2023	188	1.402,36	13/08/2024
Cleber Augusto da S. Ramires	46.550.025/0001-60	5707 de 18/03/2023	104, 188 e 193	2.605,90	13/08/2024
Tania Cristina C. da Silva	13.961.456/0001-60	0892 de 19/08/2020	124 e 180	779,5	13/08/2024
Filla & Almeida Ltda ME	08.717.780/0001-05	2067 de 11/08/2020	124 e 180	1.531,68	13/08/2024
Moraes, Marques & Silva Ltda	31.228.516/0001-11	5667 de 03/11/2022	5, 104, 105 e 263	3.115,20	18/08/2024
Moyses Henrique	401.440.468-49	6177 de 08/08/2023	5º, 123, 124, 170, 174, 175, 188 e 263	12.134,40	18/08/2024
Moyses Henrique	401.440.468-49	6189 de 08/11/2023	5º, 170, 174, 175,e 263	6.953,98	18/08/2024

NILDA MOURA BARBOSA
Diretora Depto de Fiscalização de Posturas

MÁRCIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Secretário SEMSUR

EDITAL DE AUTO DE LANÇAMENTO 004/2024/DPF/SEMSUR

O Departamento de Fiscalização de Posturas, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, torna ciente aos proprietários abaixo descritos que, após não cumprimento de notificações emitidas e a não efetivação de defesa no prazo de 08 (oito) dias corridos após a data da emissão da notificação, que as notificação estão convertidas automaticamente em multas. As notificações exigiram a regularidade do (s) estabelecimento(s), conforme a Lei Municipal nº 4522 de 03 de agosto de 2023.

O débito deverá ser liquidado de acordo com seu respectivo vencimento, sob pena de ser enviada a DÍVIDA ATIVA.

Os proprietários foram avisados por correspondências enviadas pelos Correios, por SEDEX ou com AR - Aviso de Recebimento e/ou por publicação em edital no Diário Oficial desta cidade

Segue abaixo os respectivos proprietários autuados:

Proprietário/Responsável	CPF/CNPJ	Auto de Infração	Artigo	Valor em R\$	Vencimento
Energisa MS- Dist. de Energisa SA	15.413.826/0003-11	6190 de 28/11/2023	7º	2.381,50	18/08/2024

NILDA MOURA BARBOSA
Diretora Depto de Fiscalização de Posturas

MÁRCIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO

PODER LEGISLATIVO

PROPOSTAS DE EMENDAS LEGISLATIVAS

Secretário SEMSUR O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal, de acordo com as normas regimentais, publica as Emendas ao Projeto de Lei nº 063/2024 (07), de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/2024

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 063/2024 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica acrescido no anexo I, no órgão: 11.00- Secretária Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 11.01, a implantação do Terceiro Conselho Tutelar.

JUSTIFICATIVA

A Resolução Nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, diz no seu Capítulo I, Art. 3º, § 1º Para assegurar a equidade de acesso, caberá aos Municípios e ao Distrito Federal criar e manter Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes. Dourados pode ser instalado até 3 conselhos, temos a complexidade de termos 6 distritos, distantes do centro habitacional, além de possuímos uma população indígena de cerca de 20.000 índios morando nas aldeias Jaguapiru e Bororó.

Sendo assim, solicito o apoio dos demais vereadores a esta emenda para o bem-estar social das crianças de Dourados.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 18 de junho de 2024.

Sergio Nogueira
Vereador – PP

PROPOSTAS DE EMENDAS LEGISLATIVAS**PROPOSTA DE EMENDA Nº 002/2024**

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 063/2024 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica acrescido no anexo I, na Unidade Orçamentária: 13.03- Fundação de Esportes de Dourados, a implantação do Programa Bolsa Atleta.

JUSTIFICATIVA

A criação do Programa "Bolsa Atleta" é uma forma de fomentar uma política pública de incentivo aos talentos locais do esporte, através da ajuda financeira e de logística, como custeio para viagens, inscrições, hospedagem e alimentação para os atletas e técnicos. A cidade possui muitos atletas que têm condições de se destacarem fora da cidade, porém a falta de patrocínio é uma dificuldade constante e está barreira pode ser superada com a concessão de bolsa-auxílio para os atletas não profissionais, ou seja, aqueles que praticam o esporte, mas não recebem salário para isso. Sendo assim, solicito o apoio dos demais vereadores a esta emenda.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 18 de junho de 2024.

Sergio Nogueira
Vereador – PP

PROPOSTA DE EMENDA Nº 003/2024

ALTERA DISPOSITIVOS NO PROJETO DE LEI Nº 063/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O Projeto Nº 2038 do Anexo I do Projeto de Lei Nº 063 de 30 de abril de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

NÚMERO DO PROJETO: 2038 AÇÃO/PRODUTO: REALIZAÇÃO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTA JUNINA DE DOURADOS, COM APRESENTAÇÕES E SHOWS CULTURAIS / DOURADOS BRILHA 2025/ GIRO CULTURAL. APOIO: FOLIA DE REIS / ENFEITES PARA PÁScoa / COMEMORAÇÃO DA SEMANA DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA/ FESTA DO PEIXE / JAPÃO FEST / EXPOAGRO / FESTSOL / PARADA LGBTQ+ / COMEMORAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO HIP-HOP/ SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA / COMEMORAÇÃO DA SEMANA DA CAPOEIRA

META FÍSICA 2025: 14

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O orçamento atual abrange o apoio a eventos tradicionais. Esses eventos cumprem o papel de manter vivas as tradições e a identidade cultural da região, além de fomentar o turismo e a economia local. No entanto, para refletir a diversidade e evolução cultural da cidade, é necessário incorporar no orçamento novos eventos como o FestSol, Parada LGBTQ+, Semana Municipal do Hip-Hop, Semana da Consciência Negra e Semana da Capoeira. Estes eventos, já aprovados e incluídos oficialmente no Calendário do Município, promovem a inclusão e a representatividade, valorizando diferentes grupos sociais e culturais. A previsão de recursos visa garantir o sucesso desses eventos. Sendo assim, peço o apoio e o voto dos vereadores e vereadoras para a inclusão desses eventos nas Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 18 de junho de 2024.

Elias Ishy de Mattos
Elias Ishy
Vereador - PT

PROPOSTA DE EMENDA Nº 004/2024

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07/2024 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º. Insere o § 1º ao Art. 45, do Projeto de Lei nº 07/2024 (063/2024) com a seguinte redação:

Art. 45 [...]

[...]

§ 1º - Fica estabelecido que o Poder Executivo terá que publicar no Portal da Transparência os valores reais concedidos de auxílio emergencial à população e aos segmentos produtivos e empresariais para enfrentar as consequências sociais e econômicas.

JUSTIFICATIVA

Conforme estabelece o acesso à informação, previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e a transparência na divulgação das atividades, este importante dispositivo legal irá contribuir para o aumento da eficiência do poder público, diminuindo a corrupção e elevando a participação social, resultando o direito do cidadão e o dever do Estado.

Em virtude disso, a presente emenda visa garantir mais transparência e segurança na utilização da reserva de contingência em âmbito municipal.

Sendo assim, para melhor adequação da reserva de contingência, faz-se necessária a aprovação da presente emenda.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 18 de junho de 2024.

Diogo Silveira Castilho
Dr. Diogo Castilho
Vereador - PSDB

PROPOSTA DE EMENDA Nº 005/2024

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07 DE 25 DE ABRIL DE 2024 (063/2024) QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

PROPOSTAS DE EMENDAS LEGISLATIVAS

Art. 1º. Altera o quadro do projeto de nº 2103 da Unidade Orçamentária 05.01 – Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica, pertencente ao Anexo I - Metas da LDO - 2025, com a seguinte redação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica

NÚMERO DO PROJETO: 2103

AÇÃO/PRODUTO: COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSIÇÕES DE PROJETOS DE LEI, VETOS E INFORMAÇÕES ENCAMINHADAS À CÂMARA MUNICIPAL.

UNIDADE DE MEDIDA: PROJETOS DE LEI

META FÍSICA 2025: 147

JUSTIFICATIVA

Conforme estabelece a Constituição Federal, o Processo Legislativo se dá pelo conjunto de atos realizados pelos órgãos do Poder Legislativo, de acordo com regras previamente fixadas para elaborar normas jurídicas.

Em virtude disso, a presente emenda visa garantir que o processo legislativo ocorra de forma ampla e eficaz, pois, de acordo com o § 3º, do art. 16, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOURADOS: “Considerando que a população do Município de Dourados, com base na Certidão expedida pelo IBGE, em 27 de outubro de 2023 é de 243.367 habitantes, a Câmara Municipal de Dourados deverá ser composta por 21 (vinte e um) Vereadores eleitos diretamente. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 79/2023)”.

No entanto, agora, com 147 projetos, como meta física para 2025, cada vereador poderá receber informações e outros, de até 7 projetos de leis, garantindo que o trabalho seja realizado pelo poder legislativo para com seus processos legais, estabelecidos e protegidos pela Constituição Federal.

Sendo assim, para melhor adequação da meta física, faz-se necessária a aprovação da presente emenda.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 18 de junho de 2024.

Diogo Silveira Castilho
Dr. Diogo Castilho
Vereador - PSDB

PROPOSTA DE EMENDA Nº 006/2024

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07 DE 25 DE ABRIL DE 2024 (063/2024) QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º. Altera o quadro do projeto de nº 2103 da Unidade Orçamentária 05.01 – Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica, pertencente ao Anexo I - Metas da LDO - 2025, com a seguinte redação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica

NÚMERO DO PROJETO: 2103

AÇÃO/PRODUTO: COORDENAÇÃO DE MEDIDAS RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE PRONUNCIAMENTOS, PARECERES E INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO AS SOLICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE REQUERIMENTOS.

UNIDADE DE MEDIDA: REQUERIMENTOS RESPONDIDOS

META FÍSICA 2025: 1.848

JUSTIFICATIVA

Conforme estabelece a Constituição Federal, o Processo Legislativo se dá pelo conjunto de atos realizados pelos órgãos do Poder Legislativo, de acordo com regras previamente fixadas para elaborar normas jurídicas.

Em virtude disso, a presente emenda visa garantir que o processo legislativo ocorra de forma ampla e eficaz, pois, de acordo com o Ar. 16, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, § 3º, onde diz, “Considerando que a população do Município de Dourados, com base na Certidão expedida pelo IBGE, em 27 de outubro de 2023 é de 243.367 habitantes, a Câmara Municipal de Dourados deverá ser composta por 21 (vinte e um) Vereadores eleitos diretamente. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 79/2023)”.

No entanto, agora, com 1.848 requerimentos respondidos como meta física para 2025, cada vereador poderá solicitar até 2 requerimentos por Sessão Legislativa Ordinária no ano de 2025 (levando em consideração as 44 Sessões Legislativas Ordinárias ocorridas no ano de 2023, por exemplo), garantindo que o trabalho seja realizado pelo Poder Legislativo para com seus processos legais.

Sendo assim, para melhor adequação da meta física, faz-se necessária a aprovação da presente emenda.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 18 de junho de 2024.

Diogo Silveira Castilho
Dr. Diogo Castilho
Vereador - PSDB

PROPOSTA DE EMENDA Nº 007/2024

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07 DE 25 DE ABRIL DE 2024 (063/2024) QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º. Altera o quadro do projeto de nº 1002 da Unidade Orçamentária 05.03 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, pertencente ao Anexo I - Metas da LDO - 2025, com a seguinte redação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.03 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

NÚMERO DO PROJETO: 1002

AÇÃO/PRODUTO: CAMPANHA EDUCATIVA NAS ESCOLAS SOBRE DEFESA CIVIL.

UNIDADE DE MEDIDA: PALESTRAS

META FÍSICA 2025: 47

JUSTIFICATIVA

A implementação de palestras educativas sobre Defesa Civil nas escolas do município se justifica por diversas razões que abrangem a conscientização, a preparação e a segurança da comunidade escolar. Ensinar os estudantes sobre os diferentes tipos de riscos e desastres naturais (como enchentes, deslizamentos e tempestades) e antrópicos (como incêndios e acidentes químicos) é fundamental para que eles compreendam a importância da prevenção e da preparação.

PROPOSTAS DE EMENDAS LEGISLATIVAS

Pois, de fato, a educação é uma ferramenta poderosa para fomentar uma cultura de prevenção desde cedo.

Além disso, as palestras podem ensinar técnicas básicas de primeiros socorros, como agir em situações de emergência e evacuação, e como utilizar equipamentos de segurança. Promover o entendimento sobre a importância de ter planos de emergência familiares e comunitários, incluindo rotas de fuga e pontos de encontro seguros, é crucial para a preparação e resiliência da comunidade.

Esclarecer procedimentos de segurança específicos para o ambiente escolar garante que alunos, professores e funcionários saibam como proceder em caso de emergências, contribuindo para um ambiente escolar mais seguro. Com conhecimentos apropriados, a comunidade escolar pode identificar e mitigar riscos potenciais no ambiente escolar, tornando-o mais seguro para todos.

Outro ponto importante é o desenvolvimento do espírito de cidadania, estimulando nos jovens a responsabilidade cívica e social e mostrando a importância de colaborar na segurança e bem-estar da comunidade. Estudantes bem informados podem se tornar agentes multiplicadores de informação, ajudando a difundir práticas seguras e de prevenção em suas comunidades.

A realização dessas palestras também se alinha com políticas públicas e diretrizes de segurança estabelecidas por órgãos governamentais, contribuindo para a conformidade com a legislação vigente e o fortalecimento das ações municipais de Defesa Civil. Investir na educação sobre Defesa Civil nas escolas contribui para a formação de gerações futuras mais conscientes e preparadas para lidar com situações de emergência, reduzindo os impactos de desastres e promovendo a resiliência comunitária. Portanto, a realização de palestras no município como parte de uma campanha educativa nas escolas sobre Defesa Civil é uma estratégia essencial para garantir a segurança, a preparação e o bem-estar da comunidade escolar e da população em geral. Esta iniciativa não só salva vidas, mas também promove uma sociedade mais consciente, preparada e resiliente frente aos desafios dos desastres naturais e antrópicos.

Sendo assim, para melhor adequação da meta física de 10 para 47, faz-se necessária a aprovação da presente emenda.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 18 de junho de 2024.

Diogo Silveira Castilho
Dr. Diogo Castilho
Vereador - PSDB

PROPOSTA DE EMENDA Nº 008/2024

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07 DE 25 DE ABRIL DE 2024 (063/2024) QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º. Altera o quadro do projeto de nº 1006 da Unidade Orçamentária 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pertencente ao Anexo I - Metas da LDO - 2025, com a seguinte redação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NÚMERO DO PROJETO: 1004

AÇÃO/PRODUTO: INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TI - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

UNIDADE DE MEDIDA: CONTRATOS

META FÍSICA 2025: 6

JUSTIFICATIVA

Aumentar o investimento em equipamentos de infraestrutura de TI na prefeitura é uma decisão estratégica que traz inúmeros benefícios para a administração pública e para a população que ela serve. Há várias razões importantes para justificar esse aumento de investimento.

Primeiramente, a modernização dos equipamentos de TI melhora a eficiência operacional dos serviços públicos. Equipamentos novos e mais avançados oferecem maior velocidade de processamento e maior confiabilidade, permitindo que os servidores públicos realizem suas tarefas de forma mais rápida e eficiente. Isso se traduz em serviços mais ágeis para os cidadãos, reduzindo filas, tempos de espera e burocracias.

Em segundo lugar, a segurança da informação é uma preocupação crucial para qualquer órgão governamental. Investir em infraestrutura de TI moderna garante a implementação de medidas de segurança avançadas que protegem os dados dos cidadãos e da administração contra ameaças cibernéticas. Equipamentos atualizados são mais capazes de suportar softwares de segurança robustos, detecção de intrusões e outras tecnologias essenciais para proteger informações sensíveis, evitando vazamentos de dados e ataques que poderiam comprometer serviços essenciais.

Outro ponto fundamental é a melhoria na transparência e na prestação de contas. Uma infraestrutura de TI moderna permite a implementação de sistemas mais eficientes de gestão de dados, possibilitando um melhor monitoramento e controle das atividades da prefeitura. Isso facilita a prestação de contas à população e aos órgãos fiscalizadores, promovendo a transparência e aumentando a confiança da população na administração pública.

Além disso, a escalabilidade e a flexibilidade proporcionadas por uma infraestrutura de TI moderna são vitais para acompanhar o crescimento e as mudanças nas demandas da cidade. Equipamentos atualizados permitem uma fácil adaptação a novas necessidades, seja em termos de capacidade de armazenamento, poder de processamento ou conectividade. Isso assegura que a infraestrutura de TI da prefeitura possa crescer junto com a cidade, sem a necessidade de substituições frequentes ou onerosas.

A inovação tecnológica também é um motor vital para melhorar os serviços públicos. Com uma infraestrutura de TI robusta e atualizada, a prefeitura pode explorar novas tecnologias como inteligência artificial, big data e internet das coisas (IoT), que podem otimizar processos, melhorar a gestão urbana, e proporcionar novos serviços aos cidadãos. Por exemplo, sistemas de gestão de tráfego inteligentes, monitoramento ambiental e serviços de saúde digital são áreas onde a tecnologia pode fazer uma diferença significativa.

A satisfação e a retenção dos servidores públicos também são beneficiadas por um ambiente de trabalho tecnológico moderno. Equipamentos de TI eficientes e atualizados reduzem as frustrações diárias dos servidores com problemas técnicos, permitindo que eles se concentrem em suas tarefas principais. Isso melhora a moral e a produtividade da equipe, além de ajudar na retenção de talentos.

Por último, mas não menos importante, o custo-benefício a longo prazo é um fator decisivo. Embora o investimento inicial em novos equipamentos de TI possa ser alto, a economia gerada pela redução de manutenção, menores taxas de falhas e eficiência operacional compensam amplamente o custo. Equipamentos mais eficientes consomem menos energia, contribuindo para a sustentabilidade e redução de custos operacionais. Além disso, uma infraestrutura de TI robusta pode atrair investimentos e empresas para a cidade, que veem em uma administração moderna e eficiente um ambiente propício para negócios.

Portanto, aumentar o investimento em equipamentos de infraestrutura de TI na prefeitura é essencial para garantir a eficiência operacional, a segurança da informação, a transparência, a escalabilidade, a inovação tecnológica, a satisfação dos servidores e a economia de custos a longo prazo. Esse investimento posiciona a administração pública de maneira estratégica para enfrentar os desafios futuros e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

Sendo assim, para melhor adequação da meta física, de 4 para 6 contratos, faz-se necessária a aprovação da presente emenda.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 18 de junho de 2024.

Diogo Silveira Castilho
Dr. Diogo Castilho
Vereador - PSDB

PROPOSTAS DE EMENDAS LEGISLATIVAS**PROPOSTA DE EMENDA Nº 009/2024**

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07 DE 25 DE ABRIL DE 2024 (063/2024) QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º. Altera o quadro do projeto de nº 1018 da Unidade Orçamentária 08.02 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, pertencente ao Anexo I -Metas da LDO - 2025, com a seguinte redação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL NÚMERO DO PROJETO:1018 AÇÃO/PRODUTO: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS URBANOS DE INTERESSE SOCIAL UNIDADE DE MEDIDA: TERRENO AUTO CONSTRUÇÃO META FÍSICA 2025: 294

Aumentar o investimento em terrenos para autoconstrução é uma estratégia crucial para enfrentar os desafios específicos do município, como as áreas de invasão em zonas de risco e alagamento, além dos altos índices de imigrantes em busca de moradia. Essa iniciativa permite o reassentamento seguro de famílias que vivem em situações de perigo iminente, retirando-as de locais vulneráveis e oferecendo áreas adequadas para a construção de suas moradias. Isso não apenas salva vidas, mas também reduz custos futuros relacionados a emergências e desastres.

A disponibilização de terrenos para autoconstrução oferece uma solução viável para integrar imigrantes de maneira digna e estruturada. Pois, muitos imigrantes chegam ao município com recursos financeiros limitados e encontram dificuldades para acessar habitação formal. Assim, a autoconstrução oferece a oportunidade de se estabelecerem e contribuírem para a comunidade local, criando raízes e estabilizando suas famílias.

Considera-se que investir em terrenos para autoconstrução também mitiga problemas graves de saúde pública. As áreas de invasão frequentemente carecem de infraestrutura básica, como saneamento, água potável e eletricidade, levando a problemas de saúde. Ao fornecer terrenos em áreas planejadas com infraestrutura adequada, o município melhora as condições de vida dessas famílias, reduzindo a incidência de doenças e promovendo o bem-estar geral da população.

A alocação de terrenos dentro de um plano urbano bem delineado permite ao município controlar o crescimento e evitar a expansão desordenada, preservando áreas ambientais sensíveis e reduzindo a pressão sobre infraestruturas existentes. Programas de autoconstrução promovem a coesão social ao engajar as famílias no processo de construção e planejamento de suas moradias, criando um senso de comunidade e pertencimento, o que é especialmente importante para imigrantes e pessoas reassentadas.

Embora o investimento inicial em terrenos e infraestrutura seja significativo, a redução de custos com emergências, saúde pública e prevenção de desastres justifica a despesa a longo prazo. Além disso, áreas planejadas e seguras tendem a valorizar-se, beneficiando economicamente tanto o município quanto os residentes.

Oferecer terrenos para autoconstrução proporciona às famílias a oportunidade de construir moradias adequadas às suas necessidades, resultando em maior satisfação e qualidade de vida. Moradias seguras e adequadas impactam positivamente a saúde física e mental dos moradores, além de melhorar o desempenho escolar das crianças e a produtividade dos adultos.

Investir em terrenos para autoconstrução facilita a inclusão social e econômica de famílias de baixa renda e imigrantes, permitindo que invistam em seu próprio futuro e construam um patrimônio que pode ser passado para as próximas gerações. Isso promove a estabilidade econômica e social, reduzindo a desigualdade e fomentando uma comunidade mais justa.

Portanto, o investimento em terrenos para autoconstrução, de meta física 196 para 294 terrenos, representando um acréscimo de 50%, será uma resposta estratégica e necessária aos desafios específicos do município, promovendo o reassentamento seguro, a inclusão de imigrantes, a mitigação de problemas de saúde pública, o desenvolvimento urbano ordenado, a coesão social, a redução de custos a longo prazo, a melhoria da qualidade de vida e a inclusão social e econômica.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 18 de junho de 2024.

Diogo Silveira Castilho
Dr. Diogo Castilho
Vereador - PSDB

PROPOSTA DE EMENDA Nº 010/2024

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07 DE 25 DE ABRIL DE 2024 (063/2024) QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º. Altera-se o quadro do projeto de nº 2076 da Unidade Orçamentária 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, pertencente ao Anexo I - Metas da LDO - 2025, com a seguinte redação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

NÚMERO DO PROJETO: 2076

AÇÃO/PRODUTO: PRODUÇÃO E DOAÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS E FRUTÍFERAS ATRAVÉS DO VIVEIRO MUNICIPAL DE DOURADOS.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADES/ MUDAS

META FÍSICA 2025: 50.000

JUSTIFICATIVA

Conforme regras estabelecidas no portal da prefeitura municipal de Dourados, (<https://portal.dourados.ms.gov.br/index.php/pedido-de-mudas/>), o acesso a mudas se dá por duas importantes observações:

Obs. 1: Cada munícipe terá direito a 3 mudas por IPTU e Produtor Rural o limite de 10 mudas por imóvel.

Obs. 2: As mudas serão selecionadas de acordo com o porte e disponibilidade do Viveiro Municipal.

Em virtude disso, de acordo com dados mais recentes do poder executivo, a cidade de Dourados conta com 123.085 imóveis cadastrados, em 2024 houve lançamento de IPTU para 110.319 imóveis, com um total de 12.766 cadastros isentos ou imunidades, desses,

1.350 imóveis possuem isenções de aposentados/pensionistas.

Assim, por meio da soma simples, em consonância com as regras estabelecidas pelo poder executivo, a meta física de ser 330.957 unidades/mudas, mas compreende-se que por ser um número muito elevado, entendemos que 50.000 unidade/mudas como meta física 2025 se faz coerente.

Sendo assim, para melhor adequação da meta física, faz-se necessária a aprovação da presente emenda.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 18 de junho de 2024.

Diogo Silveira Castilho
Dr. Diogo Castilho
Vereador - PSDB

PROPOSTAS DE EMENDAS LEGISLATIVAS**PROPOSTA DE EMENDA Nº 011/2024**

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07 DE 25 DE ABRIL DE 2024 (063/2024) QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º. Altera-se o quadro do projeto de nº 2077 da Unidade Orçamentária 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, pertencente ao Anexo I - Metas da LDO - 2025, com a seguinte redação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

NÚMERO DO PROJETO: 2077

AÇÃO/PRODUTO: REALIZAR E/OU APOIAR CURSOS E CAPACITAÇÕES.

UNIDADE DE MEDIDA: CURSO

META FÍSICA 2025: 10

JUSTIFICATIVA

Realizar e apoiar cursos e capacitações na agricultura familiar em âmbito municipal é fundamental para promover o desenvolvimento sustentável, fortalecer a economia local e melhorar a qualidade de vida das comunidades rurais.

A capacitação dos agricultores aumenta a produtividade e a rentabilidade, gerando um impacto positivo na economia do município. Práticas agrícolas sustentáveis, ensinadas nesses cursos, preservam o meio ambiente e garantem a sustentabilidade a longo prazo. Além disso, agricultores capacitados produzem alimentos de qualidade, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional da população.

Esses cursos também ajudam a reduzir a pobreza e a desigualdade, proporcionando novas oportunidades de renda e emprego no meio rural, o que diminui o êxodo rural e fortalece as comunidades locais. Valorizam-se o conhecimento tradicional e a cultura local, integrando práticas ancestrais com técnicas modernas. A capacitação fortalece cooperativas e associações rurais, melhorando a organização e gestão coletiva, facilitando o acesso a financiamentos e mercados. Com maior produtividade e renda, as famílias rurais podem investir em saúde, educação e outras necessidades básicas, melhorando sua qualidade de vida.

Portanto, faz-se necessária a aprovação da presente emenda, para melhor adequação da meta física, entendemos que investir em cursos e capacitações na agricultura familiar é essencial para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 18 de junho de 2024.

Diogo Silveira Castilho
Dr. Diogo Castilho
Vereador - PSDB

PROPOSTA DE EMENDA Nº 012/2024

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07 DE 25 DE ABRIL DE 2024 (063/2024) QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º. Altera-se o quadro do projeto de nº 2077 da Unidade Orçamentária 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, pertencente ao Anexo I - Metas da LDO - 2025, com a seguinte redação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

NÚMERO DO PROJETO: 2077

AÇÃO/PRODUTO: REALIZAR E/OU APOIAR E DIFUNDIR FEIRAS E EVENTOS.

UNIDADE DE MEDIDA: EVENTOS

META FÍSICA 2025: 5

JUSTIFICATIVA

Realizar e/ou apoiar e difundir feiras e eventos na agricultura familiar em âmbito municipal é fundamental para promover o desenvolvimento sustentável, fortalecer a economia local e melhorar a qualidade de vida das comunidades rurais.

A capacitação dos agricultores aumenta a produtividade e a rentabilidade, gerando um impacto positivo na economia do município. Práticas agrícolas sustentáveis, ensinadas nesses cursos, preservam o meio ambiente e garantem a sustentabilidade a longo prazo. Além disso, agricultores capacitados produzem alimentos de qualidade, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional da população.

Essas feiras e eventos também ajudam a reduzir a pobreza e a desigualdade, proporcionando novas oportunidades de renda e emprego no meio rural, o que diminui o êxodo rural e fortalece as comunidades locais. Valorizam-se o conhecimento tradicional e a cultura local, integrando práticas ancestrais com técnicas modernas. A capacitação fortalece cooperativas e associações rurais, melhorando a organização e gestão coletiva, facilitando o acesso a financiamentos e mercados. Com maior produtividade e renda, as famílias rurais podem investir em saúde, educação e outras necessidades básicas, melhorando sua qualidade de vida.

Portanto, faz-se necessária a aprovação da presente emenda, para melhor adequação da meta física, entendemos que investir em cursos e capacitações na agricultura familiar é essencial para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 18 de junho de 2024.

Diogo Silveira Castilho
Dr. Diogo Castilho
Vereador - PSDB

PROPOSTA DE EMENDA nº 013/2024

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07 DE 25 DE ABRIL DE 2024 (063/2024) QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º. Altera-se o quadro do projeto de nº 2146 da Unidade Orçamentária 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMAS, pertencente ao Anexo I - Metas da LDO - 2025, com a seguinte redação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMAS

NÚMERO DO PROJETO: 2146

PROPOSTAS DE EMENDAS LEGISLATIVAS

AÇÃO/PRODUTO: PROMOÇÃO DA CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS, FROTA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.

UNIDADE DE MEDIDA: MANUTENÇÕES

META FÍSICA 2025: 5

JUSTIFICATIVA

A promoção da conservação de prédios, frota e demais equipamentos e eletrodomésticos utilizando recursos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais (FMAS) é uma medida essencial para garantir a eficiência e a sustentabilidade dos serviços públicos. Manter a infraestrutura em bom estado prolonga a vida útil dos bens públicos, evitando gastos elevados com reparos emergências e substituições prematuras. Isso assegura que os recursos sejam utilizados de maneira mais eficaz, direcionando economias para outras áreas sociais prioritárias.

Utilizar recursos do FMAS para essas finalidades é justificado, pois a conservação de bens públicos é um investimento social que previne maiores despesas futuras, libera recursos para outras necessidades urgentes e promove um ambiente seguro e eficiente para todos. Essa abordagem também demonstra uma gestão responsável e proativa dos recursos municipais, focada na sustentabilidade e no bem-estar da população.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 18 de junho de 2024.

Diogo Silveira Castilho
Dr. Diogo Castilho
Vereador - PSDB

PROPOSTA DE EMENDA nº 014/2024

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07 DE 25 DE ABRIL DE 2024 (063/2024) QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º. Altera-se o quadro do projeto de nº 1028 da Unidade Orçamentária 12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pertencente ao Anexo I - Metas da LDO - 2025, com a seguinte redação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO DO PROJETO: 1028

AÇÃO/PRODUTO: CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E SEDE ADMINISTRATIVA

UNIDADE DE MEDIDA: PROJETOS

META FÍSICA 2025: 5

JUSTIFICATIVA

A construção, aquisição de equipamentos, mobiliários e sede administrativa para a Secretaria Municipal de Saúde é uma medida estratégica e fundamental para melhorar significativamente os serviços de saúde oferecidos à população.

Considera-se que a estruturação adequada da Secretaria Municipal de Saúde é essencial para otimizar a gestão e a prestação de serviços de saúde à comunidade. A construção de uma sede administrativa adequada proporciona um ambiente centralizado e funcional para a equipe administrativa e técnica, promovendo a eficiência operacional e a coordenação entre diferentes departamentos. Isso facilita a comunicação interna, agiliza os processos administrativos e melhora o atendimento ao público.

A aquisição de equipamentos modernos e adequados às necessidades da saúde pública permite a realização de diagnósticos mais precisos, tratamentos eficazes e monitoramento eficiente de pacientes. Equipamentos médicos de última geração contribuem para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde, reduzindo o tempo de espera por exames e procedimentos, além de proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os profissionais de saúde.

O mobiliário adequado não apenas proporciona conforto aos pacientes e funcionários, mas também contribui para a organização dos espaços de atendimento e administração. Cadeiras confortáveis, mesas ergonômicas e outros móveis bem projetados são essenciais para garantir um ambiente acolhedor e funcional, promovendo o bem-estar tanto dos usuários quanto dos colaboradores da Secretaria de Saúde.

Investir na construção, aquisição de equipamentos, mobiliários e sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde é investir na qualidade de vida e na saúde da população. Essa medida não apenas fortalece a infraestrutura física e tecnológica necessária para um serviço de saúde eficaz, mas também demonstra o compromisso da administração municipal com o bem-estar e a dignidade dos cidadãos. É uma ação estratégica que visa melhorar o acesso aos serviços de saúde, aumentar a eficiência operacional e promover um ambiente de trabalho adequado para os profissionais da área da saúde.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 18 de junho de 2024.

Diogo Silveira Castilho
Dr. Diogo Castilho
Vereador - PSDB

PROPOSTA DE EMENDA Nº 015/2024

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07 DE 25 DE ABRIL DE 2024 (063/2024) QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º. Altera-se o quadro do projeto de nº 1022 da Unidade Orçamentária 12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pertencente ao Anexo I - Metas da LDO - 2025, com a seguinte redação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO DO PROJETO: 1022

AÇÃO/PRODUTO: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MOBILIÁRIOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

UNIDADE DE MEDIDA: PROJETOS

META FÍSICA 2025: 15

JUSTIFICATIVA

Investir na construção, ampliação e reforma, além da aquisição de equipamentos, veículos e mobiliários para as unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) é fundamental para melhorar o acesso, a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde. Essas iniciativas garantem instalações adequadas e funcionais, proporcionando um ambiente seguro e confortável para pacientes e profissionais de saúde. Equipamentos modernos permitem diagnósticos precisos e tratamentos eficazes, enquanto veículos facilitam o atendimento em áreas remotas. Esses investimentos não apenas promovem a saúde preventiva e o controle de doenças, mas também reduzem custos a longo prazo ao evitar complicações que necessitariam de tratamentos mais complexos. Assim, fortalece

PROPOSTAS DE EMENDAS LEGISLATIVAS

lecem o sistema de saúde municipal, contribuindo para melhorar a qualidade de vida da população e promovendo um desenvolvimento mais equitativo e sustentável.

Sendo assim, para melhor adequação da meta física, faz-se necessária a aprovação da presente emenda.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 18 de junho de 2024.

Diogo Silveira Castilho
Dr. Diogo Castilho
Vereador - PSDB

PROPOSTA DE EMENDA Nº 016/2024

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07 DE 25 DE ABRIL DE 2024 (063/2024) QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º. Altera-se o quadro do projeto de nº 1023 da Unidade Orçamentária 12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pertencente ao Anexo I - Metas da LDO - 2025, com a seguinte redação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO DO PROJETO: 1023

AÇÃO/PRODUTO: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MOBILIÁRIOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UNIDADE DE MEDIDA: PROJETOS

META FÍSICA 2025: 10

JUSTIFICATIVA

Investir na construção, ampliação, reforma, aquisição de equipamentos, veículos e mobiliários das unidades de Atenção Especializada é essencial para fortalecer o sistema de saúde municipal. Essas iniciativas visam melhorar o acesso e a qualidade dos serviços especializados oferecidos à população. Construir e ampliar unidades permite aumentar a capacidade de atendimento e reduzir as filas de espera, proporcionando um ambiente adequado e acolhedor tanto para pacientes quanto para profissionais de saúde.

A aquisição de equipamentos modernos e específicos para cada especialidade médica possibilita diagnósticos mais precisos e tratamentos mais eficazes. Isso resulta em melhores resultados de saúde para os pacientes e em uma gestão mais eficiente dos recursos hospitalares. Os veículos permitem o deslocamento rápido de equipes médicas e o transporte seguro de pacientes, especialmente em casos de emergência ou para aqueles que residem em áreas mais distantes.

Além disso, mobiliários adequados contribuem para o conforto dos pacientes durante o tratamento e para a organização eficiente dos espaços de trabalho dos profissionais de saúde. Esses investimentos não apenas melhoram a qualidade de vida da população atendida, mas também demonstram o compromisso da administração municipal com a saúde pública, promovendo um atendimento mais humanizado, acessível e eficiente para todos.

Sendo assim, para melhor adequação da meta física, faz-se necessária a aprovação da presente emenda.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 18 de junho de 2024.

Diogo Silveira Castilho
Dr. Diogo Castilho
Vereador - PSDB

PROPOSTA DE EMENDA Nº 017/2024

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07 DE 25 DE ABRIL DE 2024 (063/2024) QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º. Altera-se o quadro do projeto de nº 1025 da Unidade Orçamentária 12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pertencente ao Anexo I - Metas da LDO - 2025, com a seguinte redação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO DO PROJETO: 1025

AÇÃO/PRODUTO: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

UNIDADE DE MEDIDA: PROJETOS

META FÍSICA 2025: 5

JUSTIFICATIVA

Investir na construção, ampliação, reforma e na aquisição de equipamentos, mobiliários e veículos para a assistência farmacêutica é crucial para garantir um serviço de saúde eficiente e acessível à população. Essas iniciativas visam melhorar a estrutura física das farmácias públicas, proporcionando um ambiente adequado para o armazenamento e dispensação segura de medicamentos.

A construção e ampliação de farmácias permite a expansão da cobertura e o aumento da capacidade de atendimento, reduzindo as filas e o tempo de espera dos pacientes. Reformas adequam as instalações às normas sanitárias e melhoram a infraestrutura para o trabalho dos profissionais de saúde, garantindo um serviço de qualidade.

A aquisição de equipamentos modernos, como balanças, computadores, sistemas informatizados de gestão de estoque e controle de medicamentos, contribui para a eficiência operacional e para a segurança no manuseio dos produtos farmacêuticos. Isso assegura que os medicamentos sejam armazenados corretamente e dispensados de forma precisa, atendendo às necessidades terapêuticas dos pacientes.

Mobiliários adequados proporcionam conforto aos usuários durante o atendimento e organização eficiente dos espaços de trabalho dos farmacêuticos. Veículos destinados ao transporte seguro de medicamentos garantem o abastecimento regular das farmácias, especialmente em áreas remotas ou de difícil acesso.

Esses investimentos não só melhoram o acesso aos medicamentos essenciais, promovendo a saúde pública e a qualidade de vida da população, mas também demonstram o compromisso da administração municipal com a eficiência, segurança e humanização dos serviços de assistência farmacêutica.

Sendo assim, para melhor adequação da meta física, faz-se necessária a aprovação da presente emenda.

PROPOSTAS DE EMENDAS LEGISLATIVAS

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 18 de junho de 2024.

Diogo Silveira Castilho
Dr. Diogo Castilho
Vereador - PSDB

PROPOSTA DE EMENDA Nº 018/2024

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07 DE 25 DE ABRIL DE 2024 (063/2024) QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º. Altera-se o quadro do projeto de nº 2127 da Unidade Orçamentária 12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pertencente ao Anexo I - Metas da LDO - 2025, com a seguinte redação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO DO PROJETO: 2127

AÇÃO/PRODUTO: FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

META FÍSICA 2025: 370

JUSTIFICATIVA

O fornecimento de dietas enterais na rede municipal é fundamental para garantir a nutrição adequada de pacientes que não podem se alimentar de forma convencional, seja temporariamente ou de maneira prolongada. Essas dietas são especialmente formuladas para atender às necessidades nutricionais específicas de indivíduos com dificuldades de ingestão oral, como pacientes hospitalizados, idosos, e aqueles com condições médicas que comprometem a alimentação normal.

Ao disponibilizar dietas enterais, a rede municipal de saúde assegura que esses pacientes recebam os nutrientes necessários de maneira segura e controlada, sob orientação de profissionais de saúde qualificados. Isso é crucial para promover a recuperação, manutenção da saúde e qualidade de vida dos indivíduos em situações vulneráveis.

Além disso, o fornecimento de dietas enterais contribui para reduzir complicações relacionadas à desnutrição e facilita a gestão de condições médicas complexas. Proporciona também conforto aos pacientes e seus familiares, oferecendo uma solução nutricional confiável e acessível dentro do sistema de saúde municipal.

Portanto, investir no fornecimento de dietas enterais é não apenas uma medida de cuidado essencial, mas também uma demonstração do compromisso da administração municipal com a saúde, bem-estar e dignidade dos cidadãos que necessitam desse suporte nutricional especializado.

Sendo assim, para melhor adequação da meta física, faz-se necessária a aprovação da presente emenda.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 18 de junho de 2024.

Diogo Silveira Castilho
Dr. Diogo Castilho
Vereador - PSDB

PROPOSTA DE EMENDA Nº 019/2024

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07 DE 25 DE ABRIL DE 2024 (063/2024) QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º. Altera-se o quadro do projeto de nº 1027 da Unidade Orçamentária 12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pertencente ao Anexo I - Metas da LDO - 2025, com a seguinte redação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO DO PROJETO: 1027

AÇÃO/PRODUTO: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA UNIDADE DE MEDIDA: PROJETOS

META FÍSICA 2025: 3

JUSTIFICATIVA

Investir na construção, ampliação, reforma, aquisição de equipamentos, mobiliários e veículos para a vigilância epidemiológica é crucial para fortalecer a capacidade do município em monitorar, prevenir e controlar doenças transmissíveis e não transmissíveis. Essas iniciativas garantem infraestruturas adequadas para o funcionamento eficiente dos serviços de saúde pública, permitindo uma resposta rápida e eficaz diante de surtos e epidemias.

A construção e ampliação de centros de vigilância epidemiológica aumenta a capacidade de processamento de dados, análise de informações epidemiológicas e investigação de surtos. Isso facilita a identificação precoce de padrões de doenças e a implementação de medidas preventivas.

A reforma das instalações e aquisição de equipamentos modernos, como laboratórios de análise clínica e de microbiologia, fortalece a capacidade diagnóstica e de resposta rápida a emergências de saúde pública. Mobiliários adequados e sistemas informatizados melhoram a organização e a eficiência operacional das equipes de vigilância.

Veículos apropriados garantem a mobilidade das equipes de vigilância epidemiológica para investigações de campo, coleta de amostras, vacinações em massa e outras ações de controle de doenças. Isso é essencial para alcançar comunidades remotas ou áreas afetadas por surtos, garantindo uma cobertura abrangente e eficaz.

Investir nesses aspectos não apenas fortalece a capacidade de resposta a emergências de saúde pública, mas também promove a saúde preventiva, reduzindo o impacto econômico e social das doenças. É um compromisso fundamental da administração municipal com a proteção da saúde da população e o bem-estar coletivo, assegurando uma vigilância epidemiológica eficiente e proativa.

Sendo assim, para melhor adequação da meta física, faz-se necessária a aprovação da presente emenda.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 18 de junho de 2024.

Diogo Silveira Castilho
Dr. Diogo Castilho
Vereador - PSDB

PROPOSTAS DE EMENDAS LEGISLATIVAS**PROPOSTA DE EMENDA Nº 020/2024**

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07 DE 25 DE ABRIL DE 2024 (063/2024) QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º. Altera-se o quadro do projeto de nº 2198 da Unidade Orçamentária 12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pertencente ao Anexo I - Metas da LDO - 2025, com a seguinte redação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO DO PROJETO: 2198

AÇÃO/PRODUTO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CCZ

UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO

META FÍSICA 2025: 3

JUSTIFICATIVA

A manutenção das atividades do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) é crucial por diversos motivos fundamentais para a saúde pública e animal. Primeiramente, o CCZ desempenha um papel essencial no controle de doenças transmitidas por animais para humanos, como raiva, leptospirose e doenças parasitárias. Além disso, através da vigilância epidemiológica, o CCZ identifica precocemente surtos e epidemias, permitindo ações preventivas eficazes.

Outro aspecto importante é o controle populacional de animais, através de programas de castração e vacinação em massa, o que contribui para o bem-estar animal e reduz problemas como superpopulação e abandono. Adicionalmente, o CCZ promove educação em saúde, orientando a população sobre cuidados com animais e prevenção de doenças zoonóticas, promovendo assim uma comunidade mais saudável e consciente.

Por fim, a manutenção das atividades do CCZ garante que políticas públicas de saúde animal sejam efetivamente implementadas, protegendo tanto a população humana quanto a animal de riscos à saúde. Portanto, investir na continuidade e fortalecimento do CCZ é investir na promoção da saúde coletiva e na qualidade de vida de todos.

Sendo assim, para melhor adequação da meta física, faz-se necessária a aprovação da presente emenda.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 18 de junho de 2024.

Diogo Silveira Castilho
Dr. Diogo Castilho
Vereador - PSDB

PROPOSTA DE EMENDA Nº 021/2024

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07 DE 25 DE ABRIL DE 2024 (063/2024) QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º. Altera-se o quadro do projeto de nº 2019 da Unidade Orçamentária 14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, pertencente ao Anexo I - Metas da LDO - 2025, com a seguinte redação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

NÚMERO DO PROJETO: 2019

AÇÃO/PRODUTO: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS EM SAÚDE

UNIDADE DE MEDIDA: KG

META FÍSICA 2025: 135.000

JUSTIFICATIVA

A coleta, transporte, tratamento e destinação adequada dos resíduos em saúde são fundamentais para prevenir riscos à saúde pública e ambiental. Os estabelecimentos de saúde, como o almoxarifado central, central de abastecimento farmacêutico e unidades de saúde, geram uma quantidade significativa de resíduos biológicos, químicos e perfurocortantes que, se não manuseados corretamente, podem representar sérios perigos.

Aumentar a capacidade de tratamento de 90 mil para 135 mil quilos (um aumento de 50%) é crucial porque garante que esses resíduos sejam coletados de maneira segura, transportados sem risco de contaminação, tratados de acordo com normas sanitárias rigorosas e destinados de forma ambientalmente responsável. Isso inclui a eliminação adequada de produtos químicos, a esterilização de materiais contaminados e a incineração de resíduos biológicos, mitigando assim a propagação de doenças e a contaminação do meio ambiente.

Além disso, um sistema eficiente de gestão de resíduos em saúde não apenas protege pacientes, profissionais de saúde e a comunidade em geral, mas também ajuda a cumprir normativas legais e regulatórias específicas. Portanto, investir na ampliação dessa capacidade é essencial para garantir a segurança e a saúde pública, além de contribuir para a sustentabilidade ambiental a longo prazo.

Sendo assim, para melhor adequação da meta física, faz-se necessária a aprovação da presente emenda.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 18 de junho de 2024.

Diogo Silveira Castilho
Dr. Diogo Castilho
Vereador - PSDB

PROPOSTA DE EMENDA Nº 022/2024

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07 DE 25 DE ABRIL DE 2024 (063/2024) QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º. Altera-se o quadro do projeto de nº 2098 da Unidade Orçamentária 15.03 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, pertencente ao Anexo I - Metas da LDO - 2025, com a seguinte redação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.03 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

NÚMERO DO PROJETO: 2098

AÇÃO/PRODUTO: MANUTENÇÃO DO SITE DA U.C. PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO PARAGEM

UNIDADE DE MEDIDA: QUANTIDADE

PROPOSTAS DE EMENDAS LEGISLATIVAS

**META FÍSICA 2025: SUPRIMIR
JUSTIFICATIVA**

A Secretária Municipal de Administração, por meio do Departamento de Tecnologia da Informação, possuem um núcleo específico que fomenta e gerencia todas as atividades correlatas ao Portal Eletrônico da Prefeitura.

Considerando a existência deste núcleo, não há necessidade de implementar um projeto para esta justificativa, sendo que por força de lei, existe núcleos com a competência de exercer esta função, sem geração de gastos ou despesas.

Sendo assim, para melhor adequação da meta física, faz-se necessária a aprovação da presente emenda.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 18 de junho de 2024.

**Diogo Silveira Castilho
Dr. Diogo Castilho
Vereador - PSDB**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 023/2024

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07 DE 25 DE ABRIL DE 2024 (063/2024) QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º. Altera-se o quadro do projeto de nº 2059 da Unidade Orçamentária 20.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO,

pertencente ao Anexo I - Metas da LDO - 2025, com a seguinte redação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

NÚMERO DO PROJETO: 2059

AÇÃO/PRODUTO: ATENDIMENTOS NO POUPETEMPO

UNIDADE DE MEDIDA: ATENDIMENTOS

META FÍSICA 2025: 50.000

JUSTIFICATIVA

Considerando que desde a criação do poupa-tempo, foi estabelecido e publicizado em sua página de rede social, no dia 11 de Março de 2020 a seguinte frase:

”Como o próprio nome diz, poupe seu tempo, com atendimento rápido e eficaz. Aproximadamente 200 pessoas passam pelo Poupatempo ao dia, onde realizam vários procedimentos e com empresas diferentes assim como, Caixa Econômica, Sanesul, Habitação, Procon, Defensoria Pública, Agetran, desenvolvimento econômico entre outros.”

Considerando que em todos os anos a meta física sempre estiveram até 15 mil atendimentos, conforme podemos ver no DIÁRIO OFICIAL - ANO XXI - Nº 4.969 24; DOURADOS, MS /QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019; DIÁRIO OFICIAL - ANO XXIII - Nº 5.401 DOURADOS, MS / QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021.

Entendendo estes números, é certo afirmar que o número correto para a meta física 2025, se permeia em 50 mil atendimentos, muito longe dos números publicizados aos longos dos anos. Vale ressaltar que este novo calculo foi estabelecido através dos informes publicizados pela própria administração pública, por meio dos seus canais de comunicação.

Sendo assim, para melhor adequação da meta física, faz-se necessária a aprovação da presente emenda.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 18 de junho de 2024.

**Diogo Silveira Castilho
Dr. Diogo Castilho
Vereador – PSDB**

Câmara Municipal de Dourados, 19 de junho de 2024

**Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente**

AVISOS LEGISLATIVOS**Aviso de Contratação Direta**

N. PNCP: 90004/2024

Processo n. 019/2024

Dispensa Eletrônica n. 004/2024

Unidade compradora: 928641 - CAMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

Modalidade da contratação: Dispensa Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa com disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/06/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/15412257000128/2024/141>

AVISOS LEGISLATIVOS

Data de início de recebimento de propostas: 06/06/2024 09:23 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 12/06/2024 07:59 (horário de Brasília)
Fonte: Compras.gov.br
Objeto: Contratação de seguro total para 05 (cinco) veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Dourados/MS.
Informações Adicionais: Telefone (067) 3410-0100 ou pelo e-mail "licitacao@camaradourados.ms.gov.br".

Dourados, 07 de junho de 2024.

JOÃO VITOR LEITE ALVES
Agente de contratação
PORTARIA Nº 007/LICITAÇÃO/CMD de 16 de fevereiro de 2024.
DO n. 6.070, 20/02/2024.

Republicação de Aviso de Contratação Direta

N. PNCP: 90006/2024

Processo n. 019/2024
Dispensa Eletrônica n. 004/2024
Unidade compradora: 928641 - CAMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
Modalidade da contratação: Dispensa Eletrônica
Amparo legal: Art. 22, inciso I da IN 67/2021 e Lei 14.133/2021, Art. 75, II.
Tipo: Aviso de Contratação Direta
Modo de Disputa: Dispensa com disputa
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 19/06/2024
Situação: Divulgada no PNCP
Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/15412257000128/2024/148>
Data de início de recebimento de propostas: 19/06/2024 13:27 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 25/06/2024 07:59 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 15412257000128-1-000148/2024
Fonte: Compras.gov.br
Objeto: Contratação de seguro total para 05 (cinco) veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Dourados/MS.
Informações Adicionais: Telefone (067) 3410-0100 ou pelo e-mail "licitacao@camaradourados.ms.gov.br".

Dourados, 19 de junho de 2024.

JOÃO VITOR LEITE ALVES
Agente de contratação
PORTARIA Nº 007/LICITAÇÃO/CMD de 16 de fevereiro de 2024.
DO n. 6.070, 20/02/2024.

PORTARIAS LEGISLATIVAS**PORTARIA/CMD/RH Nº. 139, de 19 de junho de 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora KELLY VANESSA BARBOSA FELIX para desempenhar a Função de Confiança de Assessor Especializado (FGAE), prevista no anexo I, Tabela E, da Lei Complementar nº 468, de 15 de dezembro de 2023, a partir do mês de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

OUTROS ATOS

ATAS - PREVID

ATA Nº 01/2024

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

No dia trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na sala de reunião do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, foi realizada reunião ordinária do Conselho Fiscal do PreviD, tendo como pauta: A) Distribuição das vagas do Congresso dos Conselheiros para o ano de 2024; Estavam presentes os seguintes membros do Conselho Fiscal, titulares: José Vieira Filho, Nilson Araújo Figueredo e Solange Silva de Melo e os membros suplentes: Robson Elias dos Santos, e Edna Fernanda de Souza Cardoso. Os Conselheiros, Zilda Aparecida Rodrigues Ramires, Lucy Vanda Palácio Alves Marques, Luciana Moises de Oliveira, José Carlos Pereira Mascarenhas, Acácio Kobus Junior e, Henrique José de Souza Oliveira, justificaram ausência, a Estagiária dos Conselhos, Valéria Caires de Oliveira Ribeiro e também esteve presente os Diretores Theodoro Huber Silva e Márcio Fernandes Vilela Rodrigues. Após constatar quórum, o Presidente Nilson Araújo Figueredo deu início a reunião, passando a palavra para o Diretor Presidente Theodoro Huber Silva, que explanou sobre os congressos que terão no ano de 2024, deixando os Conselheiros cientes dos Congressos Nacionais. Seguidamente foi confeccionado o memorando nº 55/2024/ConselhoFiscal para a presidência, solicitando um curso de capacitação a ser disponibilizado para todos os membros do Conselho Fiscal para aperfeiçoamento e conhecimento dos Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, tendo eu, Valéria Caires de Oliveira Ribeiro, lavrado a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Nilson Araújo Figueredo
José Vieira Filho
Robson Elias dos Santos
Edna Fernanda de Souza Cardoso
Solange Silva de Melo

ATA Nº 07/2024

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM 19 DE JUNHO DE 2024.

No dia dezenove de junho de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, foi realizada reunião ordinária do Conselho Fiscal do PreviD, tendo como pauta: A) Análise do balancete fevereiro/2024, bem como folhas de pagamento do mesmo período. Estavam presentes os seguintes membros do Conselho, titulares: Nilson Araújo Figueredo, José Carlos Pereira Mascarenhas, José Vieira Filho, Henrique José de Souza Oliveira, Solange Silva Melo. Suplentes: Zilda Aparecida Rodrigues Ramires, Lucy Vanda Palácio Alves Marques. A Conselheira: Luciana Moisés Oliveira, justificou a ausência. Também estava presente o Diretor-Presidente Theodoro Huber Silva, o Diretor Administrativo Albino João Zanola e Maiquelly de Oliveira Dias Pivetta, o estagiário dos conselhos Carlos Alexandre Silva Gaia. Após constatar quórum, o Presidente Nilson Araújo Figueredo deu início a reunião, foi feita a análise do balancete de fevereiro/2024 e folhas de pagamento do mesmo período, que após análise e deliberação por parte dos membros do Conselho Fiscal, ficou aprovado o balancete acima mencionado, bem como respectivas folhas de pagamento. Após, foi feita a leitura do memorando Nº 459/2024 Presidência que respondeu ao memorando Nº 335 do Conselho Fiscal (Relação de contratos vigentes), seguidamente foi confeccionado o memorando Nº467/Conselho Fiscal. (Participação no 3º Seminário Nacional de Investimentos-ANEPREM). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, tendo eu Carlos Alexandre Silva Gaia, estagiário dos Conselhos lavrado a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

Nilson Araújo Figueredo
José Carlos Pereira Mascarenhas
José Vieira Filho
Zilda Aparecida Rodrigues Ramires
Henrique José de Souza Oliveira
Solange Silva Melo
Lucy Vanda Palácio Alves Marques

LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Estado e Saúde de Mato Grosso do Sul, torna Público que requereu junto ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental modalidade de Instalação (LI), para a atividade de instalação do Centro de Diagnóstico Médico, localizada na BR 463 Km 12, S/N, “Parte da Fazenda Bonanza” no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CLÍNICA SÃO CAMILO - LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada – (LS) para atividade de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, localizada na RUA JOÃO ROSA GÓES, 805, Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LOCALIZA RENT A CAR AS DEMAIS, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental de Instalação (LI), para atividade de Locação de automóveis sem condutor e Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, localizada na Av. Marcelino Pires nº 5945, Vila São Francisco, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.